



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 773/2007

SUMULA: “Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial para Construção de Banheiros no Lago Azul, inclui a ação no programa 004 do Anexo I da Lei Municipal n.º 649 de 11/11/2005 e Projeto/Ação ao anexo I da Lei Municipal n.º 678 de 07/07/2006.

O Sr. SHIGUEMITU SATO, Prefeito Municipal de Araputanga em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento Geral do município, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 48.100,00 (Quarenta e oito mil e cem reais) para as dotações a seguir discriminadas:

ÓRGÃO.....	05	- SEC. OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SOV	
Unid. Orçam.:.....	001	- Séc. Obras, Viação e Serviços Públicos	
Função.....	15	- Urbanismo	
SubFunção.....	451	- Infra-Estrutura Urbana	
Programa.....	0004	- Prédios Públicos	
Proj. / Ativ.:.....	1.070	- Construção de Banheiros Públicos	
Elem. Despesa	4490.51.00	- Obras e Instalações...	R\$ 48.100,00
TOTAL.....			R\$ 48.100,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 - Anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO.....	05	- SEC. OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SOV	
Unid. Orçam.:.....	001	- Séc. Obras, Viação e Serviços Públicos	
Função.....	15	- Urbanismo	
SubFunção.....	451	- Infra-Estrutura Urbana	
Programa.....	0013	- Melhoria do Tráfego Urbano	
Proj. / Ativ.:.....	1.009	- Construção de Asfalto, Meio Fio e Sargeta	
Elem. Despesa	4490.51.00	- Obras e Instalações...	R\$ 48.100,00
TOTAL.....			R\$ 48.100,00

Art. 3º - Fica como parte integrante desta Lei o **Anexo I** que inclui a ação no programa 0004 do Anexo I da lei Municipal n.º 649 de 11/11/2005 e o **Anexo II** que inclui o respectivo Projeto/Atividade no Anexo I da lei Municipal n.º 678 de 07/07/2006.

429



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro (12) do ano de 2007.

SHIGUEMITU SATO
Prefeito Municipal